

ADM: 2013/2016

Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS CNPJ: 37.915.196/0001-54



CONTRATO Nº. 06/2016.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTE CONTRATO FOI PUBLICADO NO PLACAR DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 12/02/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – FUNDO PREV E A EMPRESA PRINCÍPIO CONSULTORIA E GESTÃO S/S, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – FUNDO PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.915.196/0001-54, com sede na Avenida Goiás, nº 139, Centro, Damianópolis - GO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor Sr. Higo Filipe Queiroz, brasileiro, servidor público, portadora da CI nº. 2468329 SSP-DF e do CPF (MF) nº. 011.159.291-78, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa PRINCÍPIO CONSULTORIA E GESTÃO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.088.600/0001-03, estabelecida Rua C 236, Nº 153 sala 202, Jardim América, Goiânia-Go, doravante denominada CONTRATADA, representado pelo sócio proprietário, o Sr. André Ribeiro Dias, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº. 811.174.421-87 e da Carteira de Identidade Profissional CRA/GO nº 8698, residente e domiciliado em Goiânia – GO, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos de consultoria e assessoria previdenciária ao Fundo de Previdência Social do Município de Damianópolis – Fundo Prev especificamente compreendendo:

1. Elaboração e encaminhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) ao Ministério de Previdência Social;
2. Realização dos procedimentos necessários para renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, junto ao Ministério de Previdência Social;
3. Orientações gerais aos administradores do Fundo Prev no que se refere à manutenção da regularidade do Extrato Previdenciário do município de Damianópolis junto ao Ministério da Previdência Social.
4. Elaboração de minutas de atos regulamentares e normativos;
5. Acompanhamento e emissão das guias dos parcelamentos previdenciários junto ao MPS;

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete a CONTRATANTE:

2.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para execução dos

CNPJ: 01.740.505/0001-55



serviços contratados;

2.1.2. Acompanhar, por intermédio de funcionário designado, todo o trabalho realizado pela CONTRATADA.

2.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Primeira:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato;

2.2.2. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo cada parcela no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA

5.1. O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a CONTRATANTE, de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do presente contrato neste exercício é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) correndo as despesas por conta da dotação orçamentária n.º 22 – PREVIDENCIA SOCIAL 09.272.1003.2-042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESCINDIBILIDADE

7.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

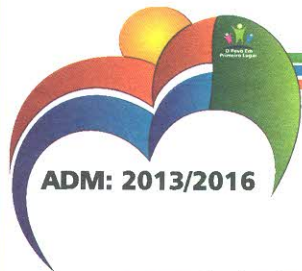
CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Este contrato é firmado com fundamento legal de dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.2. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do



Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da Contratante.


Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.


Damianópolis, 12 de fevereiro de 2016.


Higo Filipe Queiroz
Gestor do Fundo Prev
Contratante


André Ribeiro Dias
Sócio - proprietário
Contratada

Testemunhas:

1ª 
CPF 515.205.671-20

2ª 
CPF 011.310.031-01